

CARTILHA 2024 **PARLAMENTAR**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CARTILHA PARLAMENTAR

Ministério da Cultura 2024

SUMÁRIO

8
SECRETARIA DOS COMITÊS
DE CULTURA – SCC

12
SECRETARIA DE
CIDADANIA E DIVERSIDADE
CULTURAL – SCDC

20
SECRETARIA DE FORMAÇÃO,
LIVRO E LEITURA – SEFLI

26
SUBSECRETARIA DE
ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
CULTURAIS – SEEC

32
SECRETARIA DE ECONOMIA
CRIATIVA E FOMENTO
CULTURAL – SECFC

40
SECRETARIA DO
AUDIOVISUAL – SAV

46
FUNDAÇÃO NACIONAL DE
ARTES – FUNARTE

54
FUNDAÇÃO CASA DE RUI
BARBOSA – FCRB

56
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL – IPHAN

68
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA
NACIONAL – FBN

72
INSTITUTO BRASILEIRO
DE MUSEUS – IBRAM

76
FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES – FCP

A OPORTUNIDADE DA CULTURA

O apoio dos parlamentares brasileiros é de grande importância na retomada das políticas públicas para o setor cultural do Brasil, nesse momento de fortalecimento para o seu desenvolvimento econômico. É um novo momento da cultura no Brasil com oportunidade de assegurar uma virada de paradigma e aproveitarmos o potencial de geração de emprego e renda, emancipação social e transformação da vida dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

Desde a retomada do Ministério da Cultura, estamos construindo políticas para o fortalecimento de ações culturais que valorizam e celebram a memória e a identidade do nosso povo.

Reposicionar a cultura e a arte como ferramentas de transformação e de justiça social é aproveitar essa nova oportunidade que surge para o Brasil, em uma meta de reconstrução do setor nacional e internacionalmente.

Nessa desafiadora missão do Ministério da Cultura é fundamental incentivar e fortalecer todos os trabalhadores, trabalhadoras, fazedores e fazedoras da cultura.

A informação mais atual sobre o quantitativo de trabalhadores que vivem da economia criativa da cultura abrange, em média, 7 milhões pessoas (de acordo com dados do Observatório

Itaú Cultural). Nessa mesma pesquisa também se constatou que a cultura é responsável por 3,11% do PIB nacional. Para além da importância econômica do setor cultural, destacamos a necessidade de enxergarmos o Brasil através de lentes multifocais, por meio de políticas públicas culturais que permitam a democratização e descentralização do acesso a bens, produtos e serviços culturais. Nossas políticas atendem o que está previsto no Art. 215 da Constituição Federal: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” O que significa levar a cultura ao povo e o povo à cultura.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos senhores e das senhoras parlamentares, pois acreditamos que juntos (governo federal, estados, municípios, parlamento e sociedade civil), podemos reconstruir e fortalecer o setor como importante ferramenta de oportunidade de trabalho, especialmente para essa nova geração que vem descobrindo novas profissões dentro do ambiente cultural e artístico e apresentando um novo desafio para o Brasil.

MARGARETH MENEZES
Ministra da Cultura

SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA

SCC



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA

DESCRIÇÃO:

Implementação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, visando o apoio para contratação de organizações da sociedade civil para ampliar a cobertura da articulação, mobilização, comunicação e apoio técnico voltado ao setor cultural brasileiro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Realizar a ampliação da rede de organizações da sociedade civil ligadas às OSCs selecionadas pelo edital MROSC do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, visando a coordenação

das ações de articulação, mobilização, comunicação e apoio técnico do setor cultural brasileiro em todo território nacional

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Colaboração

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Contrapartida em bens e serviços dispensada para valor global da parceria de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Telefone: (61) 2024-2065

E-mail: articulacaoegovernanca@cultura.gov.br

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E GESTORAS PÚBLICOS DE CULTURA

DESCRIÇÃO:

Projeto de apoio à formação e capacitação de gestores e gestoras públicos de Cultura de todo o Território Nacional, com vistas a uniformizar entendimentos, capilarizar saberes e trocas entre profissionais que atuam com políticas públicas culturais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Realização de cursos, oficinas, seminários ou simpósios voltados para a formação e capacitação de gestores e gestoras públicos de cultura

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Colaboração ou Termo de Fomento

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Contrapartida em bens e serviços dispensada para valor global da parceria de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Lais Valente

Telefone: 2024-2534

[E-mail: lais.valente@cultura.gov.br](mailto:lais.valente@cultura.gov.br)

Fábio Perinotto

Telefone: 2024-2034

[E-mail: fabio.perinotto@cultura.gov.br](mailto:fabio.perinotto@cultura.gov.br)

DIRETORIA DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

DESCRIÇÃO:

Apoio à iniciativas de Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Cultura nos Territórios que têm como princípio o enfrentamento à sazonalidade das políticas culturais e a pouca institucionalização das políticas públicas de cultura no Brasil. Deverá atuar na efetivação do SNC nos estados e municípios brasileiros, por meio de projetos e ações realizadas em parceria com instituições do poder público, associações municipalistas e organizações da sociedade civil, cujo objetivo é alavancar a institucionalização do SNC, por meio de promoção de formação para gestores culturais; ampliação da adesão e a institucionalização do SNC; disseminação de informações sobre as políticas culturais brasileiras, estruturação de órgão gestor de cultura e valorizar e reconhecer as boas práticas de implementação do Sistema local de cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZG – Formulação e Gestão da Política Cultural

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Realizar ações de fortalecimento do Sistema Nacional, Estaduais, Municipais e Distrital de Cultura

- Adquirir equipamentos essenciais ao funcionamento do órgão gestor de cultura, com o objetivo de fortalecer o Sistema de Cultura local

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais, Instituições Federais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento e Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONTRAPARTIDA:

- **Parcerias com entes federativos:** Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- **Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:** Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos até R\$ 600.000,00

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parcerias com entes federativos:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria do Sistema Nacional de Cultura

Telefone: (61) 2024-2754

E-mail: dsnc@cultura.gov.br

SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

SCDC



PROMOÇÃO DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

DESCRIÇÃO:

Projetos e ações de promoção, valorização e reconhecimento das culturas populares e tradicionais, de sua produção cultural e dos mestres e mestras que as mantêm vivas nos territórios onde são praticadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura
42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 - Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Realizar curso, oficina, encontro, seminário, simpósio, fórum para a promoção dos saberes e fazeres de grupos, coletivos e praticantes das manifestações das expressões das Culturas Populares e Tradicionais

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, DF, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APOORTE

- **Parcerias com entes federativos:**
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- **Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos:

- **Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC):** contrapartida financeira dispensada
- **Recursos da Administração Direta:** contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:

Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural
Telefone: (61) 2024-2070 / 2069
[E-mail: monitoramento.scdc@cultura.gov.br](mailto:monitoramento.scdc@cultura.gov.br)

Os projetos apoiados da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural deverão contemplar ações que contribuam para o atingimento de Metas do PLANO NACIONAL DE CULTURA ([Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010](#)) que possuem aderência com os objetivos da Pasta, a saber: Metas 3, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 45, 48, 51 e 53.

PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL BRASILEIRA

DESCRIÇÃO:

Fomentar ações e projetos que fortaleçam a diversidade cultural brasileira, com foco na acessibilidade, inclusão e interculturalidade, visando à construção de uma nação mais coesa, à integração, o diálogo e à convivência entre os diversos segmentos da sociedade, onde todas as vozes sejam respeitadas e valorizadas, por meio de ações como cursos, oficinas, simpósios, seminários, encontros e eventos tradicionais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 - Outras Despesas Correntes (mín. 85%)

4 - Investimentos (máx. 15%)

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Realizar atividade; ação; curso; oficina; seminário; simpósio; encontro; ou evento tradicional que promova ações para pessoas com deficiência, idosos, pessoas em sofrimento psíquico, primeira infância, quilombolas, LGBTQIA+, dentre outros públicos da diversidade cultural
- Realizar atividade; ação; curso; oficina; seminário; simpósio; encontro; ou

evento tradicional para estimular a integração intergeracional

- Realizar atividade; ação; curso; oficina; seminário; simpósio; encontro; ou evento tradicional que promova ações que contribuam para o bem-estar emocional e mental das pessoas em sofrimento psíquico
- Desenvolver atividade; ação; curso; oficina; seminário; simpósio; encontro; ou evento tradicional para estimular redes colaborativas que promovam ações de diversidade cultural
- Desenvolver atividade; ação; curso; oficina; seminário; simpósio; encontro; ou evento tradicional que promova a acessibilidade cultural

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, DF, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio e Termo de Fomento

VALOR MÍNIMO:

- **Parcerias com entes federativos:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- **Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos:

- **Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC):** contrapartida financeira dispensada
- **Recursos da Administração Direta:** contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:

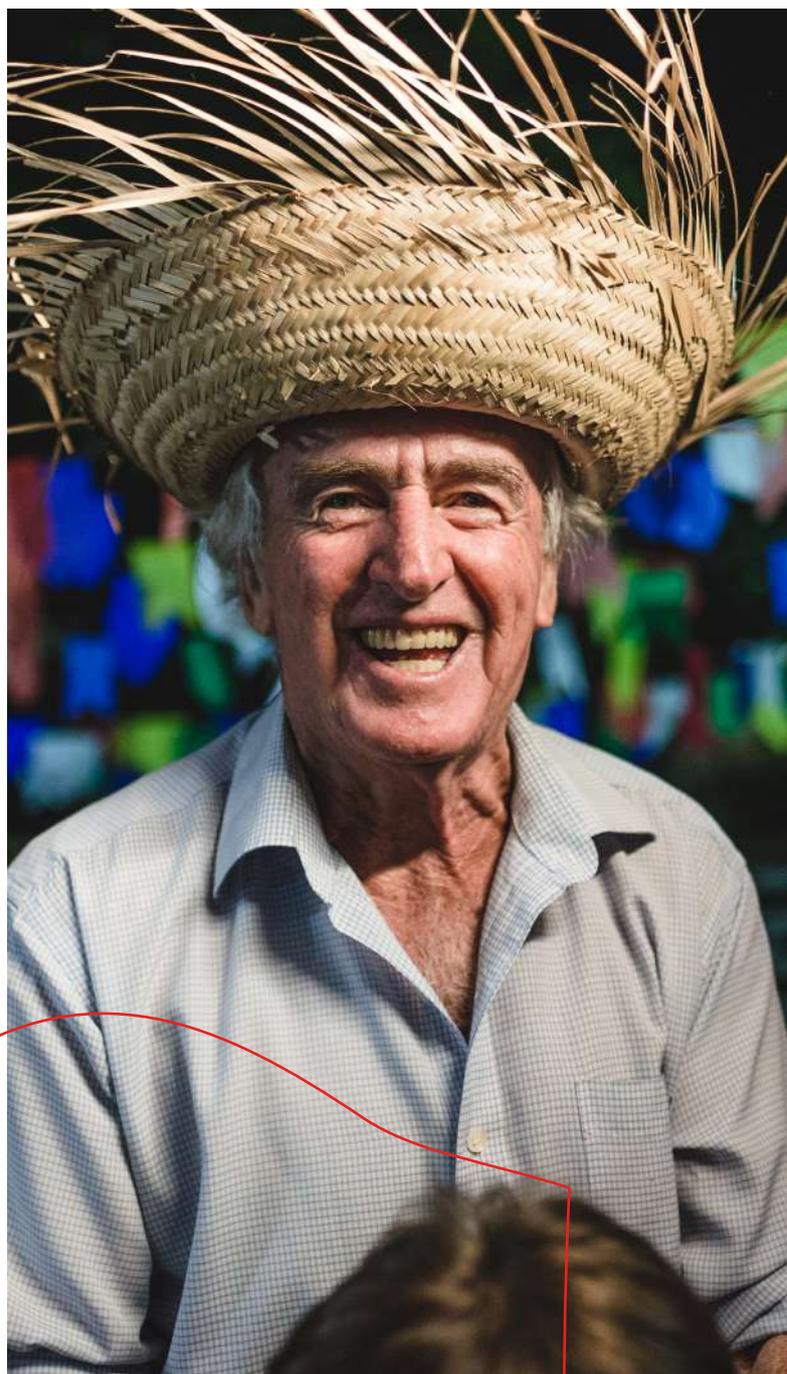
- Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural

Telefone: (61) 2024-2070 / 2069

E-mail: monitoramento.scdc@cultura.gov.br



PROMOÇÃO DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

DESCRIÇÃO:

Projetos e ações de promoção, valorização e reconhecimento das culturas populares e tradicionais, de sua produção cultural e dos mestres e mestras que as mantêm vivas nos territórios onde são praticadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

- GND 3 – Custeio (mín. 85%)
- GND 4 – Capital (máx. 15%)

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Realizar curso, oficina, encontro, seminário, simpósio, fórum para a promoção dos saberes e fazeres de grupos, coletivos e praticantes das manifestações das expressões das Culturas Populares e Tradicionais
- Realizar curso, oficina, encontro para a promoção da transmissão de saberes e fazeres por Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais nos ambientes educacionais e culturais formais e informais
- Realizar ações formativas e de integração comunitária em espaços de memória* para valorização e fortalecimento de Mestres

e Mestras, grupos, coletivos e praticantes das manifestações das expressões das Culturas Populares e Tradicionais

- Realizar pesquisa, publicação, registro, digitalização e disponibilização de acervo** (gratuito e em meio público) para a preservação, proteção e valorização da memória e a promoção das Culturas Populares e Tradicionais
- Realizar encontro, festival, festejo e festividade popular tradicional com apresentações das manifestações das expressões culturais, intercâmbio e circulação de produtos de grupos, coletivos e Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais.***

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, DF, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

- **Parcerias com entes federativos:** Convênio
- Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos: Termo de Fomento

VALOR MÍNIMO:

- **Parcerias com entes federativos:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC): contrapartida financeira dispensada

Recursos da Administração Direta:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:

Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural

Telefone: (61) 2024-2070 / 2069

E-mail: monitoramento.scdc@cultura.gov.br

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

DESCRIÇÃO:

Implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), visando ações da Rede Cultura Viva pelos entes federados – por meio de Redes Estaduais, Distrital ou Municipais de Pontos de Cultura, para apoio à cultura de base comunitária, aos Pontos / Pontões de Cultura e/ou aos Agentes Cultura Viva.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 - Outras Despesas Correntes (mín. 85%)

4 - Investimentos (máx. 15%)

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Realizar ações* de promoção e implementação da Política Nacional de Cultura Viva: selecionar, apoiar*, capacitar, articular Pontos/Pontões de Cultura e registrar suas atividades culturais nas comunidades do Estado/Município
- Realizar ações* em prol de ação estruturante específica da Política Nacional de Cultura

- Viva: selecionar e apoiar* Pontos/ Pontões de Cultura que atuam com a ação estruturante* para valorização da cultura de base comunitária, formação, articulação e registro de suas ações no Estado/Município
- Realizar ações* de articulação em rede da Política Nacional de Cultura Viva: realizar Circuito Cultura Viva, com ações de intercâmbio de Pontos/Pontões de Cultura e Agentes Cultura Viva, para articulação da Rede Estadual/Distrital/Municipal de Pontos de Cultura de Estado/DF/Município e registro das ações realizadas para promoção e divulgação da Rede em âmbito nacional/internacional
 - Realizar mobilização da Rede (Mostra, Feira, Fórum, Exposição) para articulação Estadual/Distrital/Municipal de Pontos de Cultura de Estado/DF/Município
 - Realizar ações* para implementação do Programa Agente Cultura Viva
 - Realizar ações* de formação de Agentes Cultura Viva e apoio, por meio de concessão de bolsa, para pesquisa, diagnóstico ou mapeamento da Rede (Estadual/Distrital/ Municipal) de Pontos de Cultura

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, DF, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Fomento

VALOR MÍNIMO:

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural

Telefone: (61) 2024-2070 / 2069

E-mail: monitoramento.scdc@cultura.gov.br

***OBSERVAÇÕES:**

- As ações sugeridas da Rede Estadual/ Municipal de Pontos de Cultura ocorrem por meio de plano de trabalho com metas mínimas padronizadas para implementação e efetividade da política pública de Cultura Viva, a gestão compartilhada, o mapeamento, a articulação e a mobilização em rede
- O apoio financeiro a Pontos e Pontões de Cultura ocorre por meio

de premiação e/ ou celebração de Termo de Compromisso Cultural

- Agente Cultura Viva é uma ação estruturante da Política Nacional de Cultura Viva e representa o protagonismo e a autonomia das juventudes no campo da cultura de base comunitária, a partir dos objetivos e diretrizes da política pública, por meio da apropriação de ferramentas e mecanismos de criação, circulação e difusão da produção cultural e artística dos Pontos e Pontões de Cultura, desenvolvendo a consciência de si, a auto-estima pessoal e social. O apoio financeiro a Agentes Cultura Viva ocorre por meio de concessão de bolsa para pesquisa, diagnóstico, formação, mapeamento, atuação em rede, entre outras ações
- São ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva: I – intercâmbio e residências artístico-culturais; II – cultura, comunicação e mídia livre; III – cultura e educação; IV – cultura e saúde; V – conhecimentos tradicionais; VI – cultura digital; VII – cultura e direitos humanos; VIII – economia criativa e solidária; IX – livro, leitura e literatura; X – memória e patrimônio cultural; XI – cultura e meio ambiente; XII – cultura e juventude; XIII – cultura, infância e adolescência; XIV – agente cultura viva; XV – cultura circense. ([art. 5º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#))

SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA

SEFLI



FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Apoio às ações de formação artística e cultural nas universidades, escolas, comunidades escolares que tenham como base a democratização do acesso aos processos educativos em artes e cultura, como dimensões vitais para inclusão social, acessibilidade e promoção da diversidade das manifestações artísticas e culturais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional de Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND):

3 – Despesas correntes

4 - Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Pesquisas, diagnósticos ou mapeamentos sobre ações de formação e acessibilidade cultural no Brasil, seus impactos e oportunidades
- Cursos, oficinas, seminários ou simpósios voltados para promoção da acessibilidade cultural, inclusão e protagonismo das pessoas com deficiência
- Cursos, oficinas, seminários ou simpósios realizados em unidade da rede pública de ensino básico e/ou superior

- Fomento às escolas livres voltadas para a formação de artistas, técnicos e/ou arte-educadores

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Instituições Públicas de Ensino Superior

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termos de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos:

- Recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC): contrapartida financeira dispensada
- **Recursos da Administração Direta:** contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:

Contrapartida apenas em bens e serviços dispensada para projetos até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parcerias com entes federativos:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **Parcerias com OSCs:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A proposta deve destinar no mínimo 50% do orçamento para atividades de formação
- Não são contempladas ações de formação em audiovisual
- Não são contempladas realizações de eventos
- Comunidades escolares são compreendidas como todas as pessoas envolvidas com

a escola, inclusive movimentos sociais comprometidos com a educação

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Educação e
Formação Artística - DIEFA
Telefone: (61) 2024-2089/ 2024-2691
E-mail: diefa@cultura.gov.br



DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

DESCRIÇÃO:

Apoio a projetos de fortalecimento das políticas de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas no país, a partir da implantação e modernização de bibliotecas públicas ou comunitárias; da realização de ações para manutenção e qualificação dos espaços e serviços de bibliotecas, incluído projeto de acessibilidade e inclusão; da realização de ações literárias diversas especialmente em feiras e festas literárias com vistas à promover o livro no imaginário coletivo, formar leitores e estimular a economia do livro; da realização de capacitações para profissionais do setor; da publicação de obras literárias; e da realização de ações para implementação de planos estaduais e municipais de livro, leitura, literatura e bibliotecas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional de Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND):

3 – Despesas correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Implantação/Modernização de Bibliotecas Públicas ou Comunitárias: aquisição de Mobiliário e Equipamentos / Acervo Físico ou Digital / Programas de Informatização para bibliotecas/ Ações de acessibilidade em bibliotecas
- Implementação de Biblioteca Itinerante: carro-biblioteca/ônibus-biblioteca/ barco-biblioteca, gelotecas
- Realização de Feira Literária / Jornada Literária / Bienal do Livro / Festa Literária
- Realização de ações literárias como contação de histórias, saraus, slams, eventos de histórias em quadrinhos, eventos de literatura de cordel
- Realização de cursos de escrita literária para o público em geral
- Implementar o Plano Estadual/ Municipal de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas: realização de editais de premiação, capacitações, ações literárias, ações de bibliotecas e outros
- Realização de capacitações para bibliotecários e profissionais de bibliotecas públicas e comunitárias, agentes de leitura ou mediadores de leitura
- Realização de programação cultural em biblioteca pública ou biblioteca comunitária

- Organização, Tratamento e Digitalização de Acervos para biblioteca pública ou biblioteca comunitária
- Produção / Edição / Publicação / Difusão / Distribuição de obra literária

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênios e Termos de Fomento

CONTRAPARTIDA:**Parcerias com entes federativos:**

- Recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC): contrapartida financeira dispensada
- Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:

Contrapartida apenas em bens e serviços dispensada para projetos até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

NORMATIZAÇÃO:

[Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;](#)
[Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;](#)
[Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;](#)
[Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014;](#)

[Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;](#) e
[Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021](#)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parcerias com entes federativos:**
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **Parcerias com OSCs:**
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

São contempladas publicações de livros eminentemente literários como: conto, crônica, poesia, romance, ensaio e outros. Não são contempladas: livros não-literários; didáticos; periódicos; revistas; catálogos; guias; apostilas. As bibliotecas precisam ser de acesso livre ao público em geral, incluindo consultas e estudos no local, além de empréstimos de material. As ações de capacitação e os cursos de formação podem ser presenciais ou virtuais. No âmbito da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas não são contempladas obras e serviços de engenharia

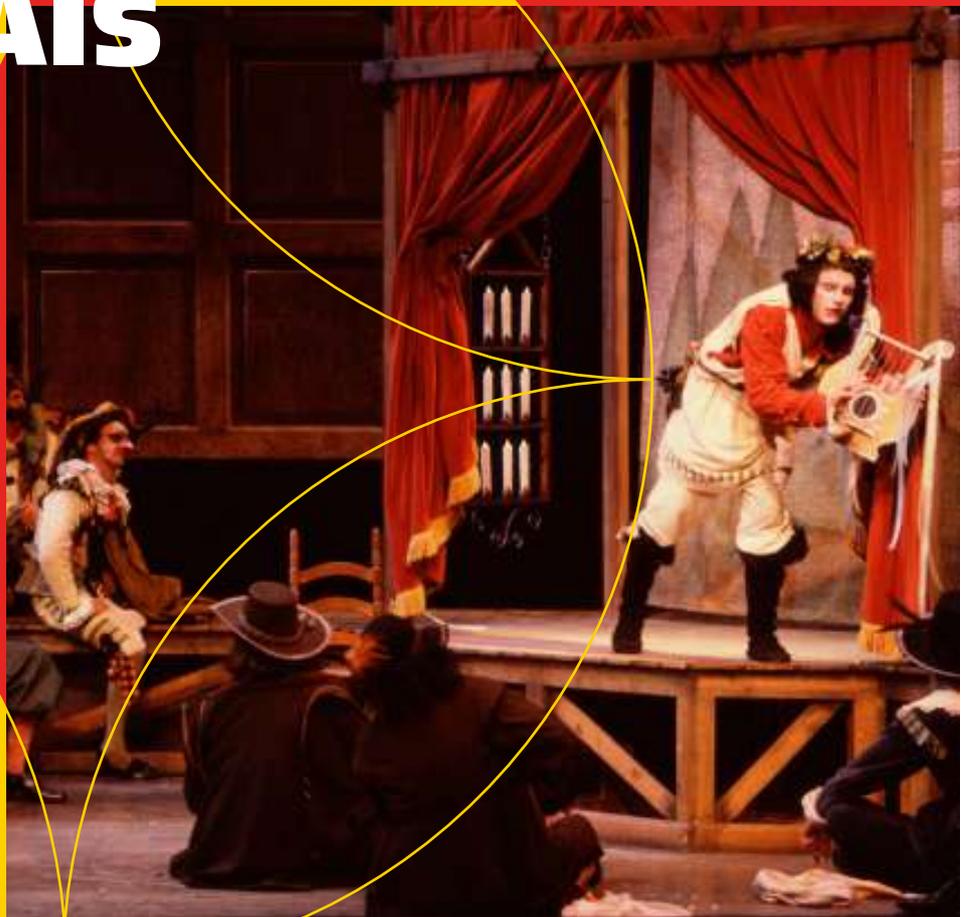
CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – DLLLLB
Telefone: (61) 2024-2403 / 2024-2831
E-mail: dlllb@cultura.gov.br



SUBSECRETARIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

SEEC



PROGRAMA TERRITÓRIOS DA CULTURA

- CEU DA CULTURA

DESCRIÇÃO:

Implantação de novas unidades dos CEUS da Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF – Apoio à implementação, instalação e ampliação de espaços e equipamentos culturais

GRUPO NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Implantação de CEUS da Cultura compostas por edificações de uso cultural associados à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, emprego e renda, meio ambiente, entre outras atividades inter-relacionadas à cultura previstas nos módulos de referência que integram o projeto do CEU

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

- Estados, Distrito Federal e Municípios

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

- Contrato de Repasse

CONTRA PARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Nos casos de aportes ao Fundo Nacional de Cultura (UO 42902 – Fundo Nacional de Cultura), a contrapartida é dispensada, conforme art. 13 do Decreto nº 10.755/2021

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de Monitoramento de Obras

Telefone: 2024-2660

E-mail: cgme@cultura.gov.br

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL POR MEIO DO PROGRAMA TERRITÓRIOS DA CULTURA

DESCRIÇÃO:

O Programa Territórios da Cultura é um conjunto de iniciativas do Ministério da Cultura, em parceria com prefeituras e governos estaduais, para diminuir a desigualdade intraurbana e regional de acesso a bens e serviços culturais e promover a formação, a produção e a fruição cultural, sobretudo, nas periferias.

O programa promove investimentos na implementação de uma rede de espaços e equipamentos de infraestrutura cultural, de múltiplas escalas, fixos e itinerantes, visando à efetivação dos direitos culturais, à valorização da diversidade cultural e à promoção da cidadania.

O impacto das ações pode ser observado com a consequente consolidação de políticas públicas em cultura e outros desenvolvimentos. Cabe destacar que a criação de novos espaços gera impacto social e econômico em comunidades em vulnerabilidade social, além da diminuição da violência e outros índices sociais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 - Ministério da Cultura
- Administração Direta

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF – Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

GRUPO NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Construção de Bibliotecas Parque
- Aquisição e Adaptação de MOVCEUS
- Construção e implantação de espaços e equipamentos culturais compostas por edificações de uso cultural associados à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, emprego e renda, meio ambiente, entre outras atividades inter-relacionadas à cultura previstas nos módulos de referência que integram o projeto do CEU
- Reformas, adaptações e modernização de equipamentos culturais, atendimento a critério de acessibilidade e integridade das edificações, aprimoramento do desempenho energético, conforto térmico, aproveitamento de recursos hídricos, elementos de infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza
- Aquisição de mobiliário e equipamentos, desde que a proposta também contemple meta de construção, ampliação, reforma e adaptação de espaços culturais

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, Consórcios Públicos

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Nos casos de aporte do Fundo Nacional da Cultura (UO 42902 – Fundo Nacional da Cultura) a contrapartida é dispensada, conforme art. 13 do Decreto nº 5.761/2016

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Subsecretaria de Espaços e

Equipamentos Culturais

Telefone: (61) 2024-2395/ 2024-2619

E-mail: seec@cultura.gov.br



PROGRAMA TERRITÓRIOS DA CULTURA – MOVCEUS

DESCRIÇÃO:

Aquisição de equipamento cultural itinerante, Vans ou Embarcações adaptadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 - Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF – Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

GRUPO NATUREZA DE DESPESA:

4– Investimentos

PODERÃO SER OBJETO PARA APORTE DE RECURSOS:

- Aquisição ou adaptação de equipamento cultural itinerante, tais como vans e embarcações, para abrigar biblioteca, estúdio de gravação e produção digital, projetor de vídeo e kit para montagem de eventos. Incluem-se na aquisição os equipamentos tecnológicos, como computadores e de produção de audiovisual, e outros bens móveis fixados no veículo
- O MOVCEU possibilita levar atividades de fruição, formação e produção cultural a localidades diversas, em especial
- Municípios com menos de 20 mil habitantes

- Distritos e comunidade isoladas, como quilombolas, indígenas, pescadores e agricultores familiares
- Assentamentos sem regularização fundiária ou com outros empreendimentos para a construção de equipamentos

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos Municipais

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio

CONTRAPARTIDA:

- Assegurar acesso à serviço de conexão à internet, com velocidade e estabilidade suficientes para a realização de ações culturais. A solução pode ser móvel, via satélite, 3G, 4G, 5G ou fixa, através do compartilhamento, via Wifi, da internet do local onde o veículo ficará estacionado para a realização das atividades
- Custos de manutenção e combustível
- Programação Cultural oferecida às comunidades

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

NORMATIZAÇÃO:

[Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 30 de agosto de 2023;](#)
[Decreto n° 11.531, de 16 de maio de 2023;](#)
[Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023;](#)
[Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991;](#)
[Portaria/MinC n° 33, de 17 de abril de 2014;](#)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de
Desenvolvimento de Projetos
Telefone: 2024-2399
E-mail: cgdp@cultura.gov.br



Imagem meramente ilustrativa

SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

SEFIC



PROGRAMA DE ACELERADORAS DE INSTITUIÇÕES E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS

DESCRIÇÃO:

O programa visa a implantação de 27 escritórios de aceleração de instituições e empreendimentos culturais (1 por estado), formados por profissionais responsáveis pela orientação jurídica, contábil, de captação de recursos e de gestão de instituições e empreendimentos culturais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura
42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituições Públicas de Ensino

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VALOR TOTAL DO PROGRAMA:

R\$ 6.652.800,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

OBSERVAÇÕES:

As aceleradoras serão formadas pelos seguintes profissionais: 1 coordenador-geral, 1 consultor jurídico, 1 consultor contábil, 1 consultor em gestão cultural, 1 consultor de captação de recursos e, até, 5 outros consultores temáticos

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Políticas para os
Trabalhadores da Cultura
Telefone: (61) 2024-2968
E-mail: trabalhadores@cultura.gov.br

REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS

DESCRIÇÃO:

Será objeto de aporte de recursos os seguintes tipos de propostas, obrigatoriamente nos segmentos de áreas técnicas afeitas à economia criativa, artes cênicas (circo, dança, teatro), artesanato, audiovisual, animação, design, jogos eletrônicos, moda, editorial, música, museus, patrimônio e hip hop, as quais deverão prever pelo menos uma das ações abaixo:

- **Realização de feiras e encontros de profissionais criativos:** As feiras e encontros de profissionais criativos deverão, necessariamente, desenvolver no mínimo uma das seguintes ações: atividades de negócios: encontros (meet-ups) setoriais ou intersetoriais; rodadas de negócios e pitchings entre compradores e vendedores; eventos que promovam a comercialização de bens e serviços culturais; e showcases (exibições de curta duração, vitrines ou mostras com fins comerciais).
- **Realização de mercados criativos locais, regionais ou nacionais:** os mercados criativos deverão, necessariamente, desenvolver no mínimo duas das seguintes ações: atividades de negócios, tais como encontros (meet-ups) setoriais ou intersetoriais; rodadas de negócios e pitchings entre compradores e vendedores;

eventos que promovam a comercialização de bens e serviços culturais; e showcases (exibições de curta duração, vitrines ou mostras com fins comerciais). Os mercados deverão, preferencialmente, contemplar atividades formativas como oficinas (workshops), debates, palestras e mesas temáticas e deverão ter, necessariamente, atividades de negócio como principal ação.

- **Realização de maratonas de inovação (hackathons e datathons):** As maratonas de inovação reúnem profissionais de tecnologia da informação, análise de dados e comunicação em torno de soluções digitais para empreendimentos criativos.
- **Desenvolvimento, publicação e manutenção de plataformas ou aplicativos (apps) de comercialização e de divulgação de bens e serviços criativos:** As Plataformas ou aplicativos deverão contemplar a cadeia produtiva da cultura e seus processos, desde a criação, produção, distribuição e consumo de bens e serviços, e buscar promover o desenvolvimento e fortalecimento de empreendimentos criativos, ampliando as oportunidades de negócios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos:

- Recursos do Fundo Nacional da Cultura: contrapartida financeira dispensada
- Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com OSCs:

- Contrapartida em bens e serviços dispensada, para valor global da parceria de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
- Contrapartida em bens e serviços facultada para valor global da parceria acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser

definida a obrigatoriedade pelo órgão Concedente quando da abertura do Programa na Plataforma TransfereGov

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parcerias com entes federativos:**
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **Parcerias com OSCs:**
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBSERVAÇÕES:

As atividades deverão ser direcionadas a uma ou mais dos seguintes setores criativos, quais sejam: áreas técnicas afeitas à economia criativa, artes cênicas (circo, dança e teatro), artesanato, audiovisual, animação, design, jogos eletrônicos (games), moda, editorial, música, museus, patrimônio e hip hop

Não se enquadram como objetos a realização de eventos de cunho exclusivamente artístico. As atividades poderão ser realizadas nos formatos presencial, virtual ou híbrido

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Fomento Direto
Telefone: (61) 2024-2157/2296
E-mail: transferenciasvoluntarias.sefic@cultura.gov.br

MAPEAMENTO DAS DEMANDAS FORMATIVAS PARA O MUNDO DO TRABALHO DA CULTURA

DESCRIÇÃO:

Será objeto de aporte de recursos as seguintes atividades de pesquisa, diagnósticos, prognósticos ou mapeamentos:

- Mapeamentos, pesquisas e diagnósticos sobre as necessidades formativas para o Mundo do Trabalho da Cultura nos territórios
- Atividades de pesquisa, diagnósticos e prognósticos sobre o atual nível de ocupação, renda, escolaridade e formação específica dos trabalhadores da economia da cultura e da economia criativa nos territórios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios, Instituições Públicas e Privadas de Ensino e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento ou Execução Direta do Ministério

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos e Instituições Públicas de Ensino:

- Recursos do Fundo Nacional da Cultura: contrapartida financeira dispensada
- **Recursos da Administração Direta:** contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com OSCs:

- Contrapartida em bens e serviços dispensada, para valor global da parceria de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
- Contrapartida em bens e serviços facultada para valor global da parceria acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser definida a obrigatoriedade pelo órgão Concedente quando da abertura do Programa na Plataforma TransfereGov

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parcerias com entes federativos:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parcerias com OSCs:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



OBSERVAÇÕES:

O apoio das ações de mapeamento, pesquisa, diagnóstico e prognósticos devem visar a geração de dados e debates sobre os setores técnicos e que dão suporte às atividades culturais e da economia criativa e seus trabalhadores

As elencadas neste item poderão ter abrangência municipal, intermunicipal

(representando uma região específica), estadual ou nacional

VALOR TOTAL DO PROGRAMA:

R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Políticas para os Trabalhadores da Cultura

Telefone: (61) 2024-2968

E-mail: trabalhadores@cultura.gov.br

FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO DA CULTURA

DESCRIÇÃO:

Será objeto de aporte de recursos as seguintes atividades de capacitação:

Categoria Novos Cursos

- Apoio à criação de novos cursos
Técnicos ou superiores voltados para ampliar os processos formativos dos trabalhadores de setores técnicos e que dão suporte às atividades culturais
- Meta: Apoio à criação de 7 novos cursos (sendo: 2 no Norte, 2 no Centro Oeste, 1 no Nordeste, 1 no Sudoeste e 1 no Sul)
- **Aporte por curso:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
- **Aporte total da categoria:** R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)

Categoria Reestruturação de Cursos

- Apoio à estruturação de cursos já existentes nas Instituições Públicas de Ensino de forma a custear laboratórios, infraestruturas relacionadas, atividades pedagógicas, de pesquisas e extensões
- Meta: Apoiar 10 IES (sendo: 2 por região)
- Aporte do IES: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- Aporte total da categoria: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios, Instituições Públicas e Privadas de Ensino e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos e Instituições Públicas de Ensino:

- Recursos do Fundo Nacional da Cultura: contrapartida financeira dispensada
- Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com OSCs:

- Contrapartida em bens e serviços dispensada, para valor global da parceria de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
- Contrapartida em bens e serviços facultada para valor global da parceria acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser definida a obrigatoriedade pelo órgão

Concedente quando da abertura do Programa na Plataforma TransfereGov

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parcerias com entes federativos:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parcerias com OSCs: R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

VALOR TOTAL DO PROGRAMA:

R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)

OBSERVAÇÕES:

O apoio às ações deste item devem buscar suprir as demandas formativas do mundo do trabalho da cultura e da economia criativa existentes nos territórios dando especial atenção aos setores técnicos e que dão suporte às atividades culturais e da economia criativa e seus trabalhadores. Não se enquadram como objeto ações voltadas à formação em linguagens artísticas

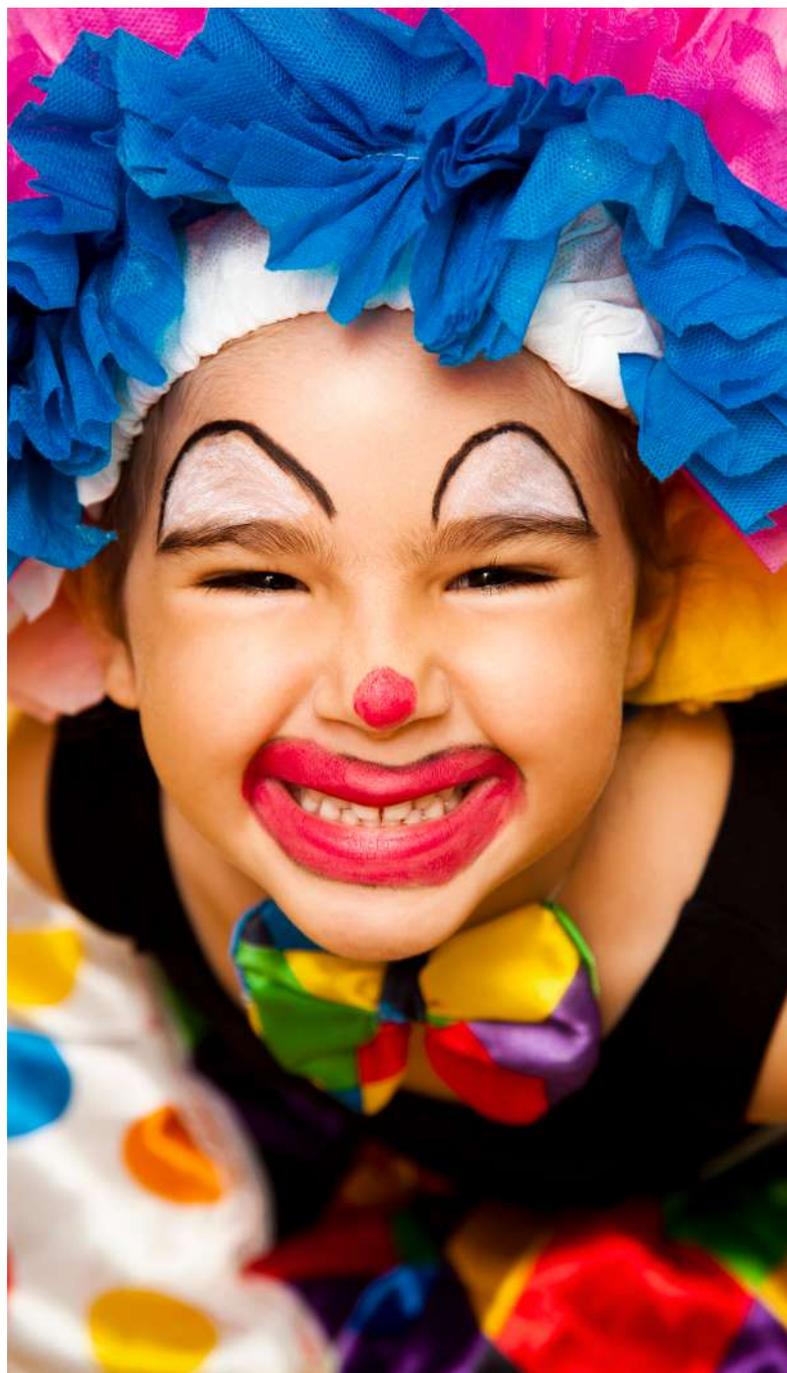
CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Políticas para os

Trabalhadores da Cultura

Telefone: (61) 2024-2968

E-mail: trabalhadores@cultura.gov.br



SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

SAV



PLATAFORMA PÚBLICA DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS BRASILEIROS SOB DEMANDA

DESCRIÇÃO:

Projeto da Plataforma de Difusão de Conteúdos Audiovisuais Nacionais (Streaming Público Brasileiro) no modelo de consumo Sob Demanda, que tem como objetivos atender o que consta no Art. 215 da CF 1988 – garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; na meta 40 do Plano Nacional de Cultura – disponibilização na internet dos conteúdos em domínio público e licenciados; e na regulamentação da Lei nº 13.006/2014 – ações de acesso e distribuição de produção audiovisual para as escolas públicas de educação básica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura
42902- Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Ações de licenciamento de conteúdos, de curadorias educativas para a formulação de planos de aulas com base em conteúdos brasileiros, de pensamento crítico para a elaboração de críticas e de curadorias para as obras audiovisuais brasileiras disponibilizadas, entre outras que se façam cabíveis

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil (OSC), Universidades e Institutos Federais

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Fomento e Termo de Execução Descentralizada (TED)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Preservação e Difusão Audiovisual
Telefone: (61) 2024-2341
E-mail: dpda.sav@cultura.gov.br

CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA SE TORNAREM SALAS DE CINEMA

DESCRIÇÃO:

Projeto de interiorização e capilarização do parque exibidor nacional com foco em municípios sem salas de cinema e/ou cidades de grande porte que não tenham salas de cinemas em territórios periféricos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura
42902 - Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF – Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

NATUREZA DA DESPESA (GND):

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Ações de criação, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, Organizações da Sociedade Civil (OSC)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Criação R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Reforma R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com entes federativos:

- Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC): contrapartida financeira dispensada
- Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos:

- Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos até R\$ 600.000,00

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Preservação e Difusão Audiovisual

Telefone: (61) 2024-2341

E-mail: dpda.sav@cultura.gov.br

CRIAÇÃO DE REDES CINECLUBISTAS

DESCRIÇÃO:

Projeto de apoio à criação e à manutenção de REDES de cineclubes, com o objetivo de formar comunidades cineclubistas que trabalhem juntas para promover o cinema, compartilhar recursos e experiências, e colaborar em iniciativas relacionadas ao cinema. Essas redes desempenham um papel importante na promoção da diversidade cultural e na disseminação de filmes nacionais, independentes, de arte e menos acessíveis ao grande público.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura
42902 – Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Implementação e manutenção de REDES de cineclubes em territórios; manutenção das

atividades de exposições, bem como realização de cursos, oficinas, encontros, seminários ou simpósios voltados para espaços de troca, de formação e capacitação cineclubistas, professores, arte-educadores dessas redes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados e Municípios

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

- **Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC):** contrapartida financeira dispensada
- **Recursos da Administração Direta:** contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Preservação e Difusão Audiovisual
Telefone: (61) 2024-2341
E-mail: dpda.sav@cultura.gov.br

MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL

DESCRIÇÃO:

O apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura
42902- Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Realização de mostras e festivais voltados para difusão de obras audiovisuais para um amplo público interessado

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil (OSC)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Fomento

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Preservação e Difusão Audiovisual
Telefone: (61) 2024-2341
E-mail: dpda.sav@cultura.gov.br

APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL

DESCRIÇÃO:

Projeto de apoio a laboratórios de conservação, restauro, digitalização audiovisual, para aquisição de equipamentos e insumos e força de trabalho técnico para manutenção, atualização tecnológica e/ou ampliação das atividades com o objetivo de multiplicar e descentralizar espaços aptos a realizar as atividades de preservação no território brasileiro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura
42902- Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 - Outras Despesas Correntes
4 - Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Compra de equipamentos, de material e de insumos para realização das ações no laboratório audiovisual, bem como contratação de serviços técnicos

especializados para atuação nos laboratórios (mão de obra especializada)

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil (OSC), Universidades e Institutos Federais

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada e Convênio

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC):

Contrapartida apenas em bens e serviços, dispensada para projetos até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Universidades e Institutos Federais:

- Não se aplica

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Preservação e Difusão Audiovisual
Telefone: (61) 2024-2341
E-mail: dpda.sav@cultura.gov.br

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

FUNARTE



PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A BANDAS DE MÚSICA

DESCRIÇÃO:

Bandas de música tradicionais são grupos que impulsionam a formação musical no país. E, além de sua importância artística, também são lugares de afirmação de identidades e dos direitos de cidadania.

O objetivo do programa é fazer com que esses grupos possam se manter e se desenvolver artisticamente. Sendo assim, ele engloba os seguintes projetos e ações: aquisição e doação de instrumentos musicais; edição e distribuição de partituras musicais, incluindo digitalização de diferentes títulos e arranjos; e a realização de cursos de breve e longa duração para regentes de banda, músicos e profissionais de manutenção e reparo de instrumentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional de Artes

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes
4 - Investimentos

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

VALOR DE APORTE: (NEGRITO)

DE R\$ 200.000,00 A R\$ 600.000,00

* O valor mínimo total para a celebração de convênio ou termo de fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

PROGRAMA MUNICÍPIO AMIGO DO CIRCO

DESCRIÇÃO:

Adaptação de praças e terrenos públicos para receberem, prioritariamente, circos de lona itinerantes. O aporte financeiro se destina à adaptação de áreas planas, de no mínimo 50m x 50m, e de fácil acesso pelo público. Os recursos poderão ser utilizados para melhorias nos terrenos com serviços de terraplenagem, capina, drenagem, cercamento, iluminação pública do terreno ou praça e seu entorno, entre outros que sejam necessários para a sua plena utilização pelo circo.

Os recursos deverão, ainda, prover o terreno ou praça de infraestrutura mínima para receber o circo, como instalação de pontos de luz e água (com relógio e hidrômetro), assim como de banheiros públicos ou banheiros químicos, entre outras benfeitorias que venham facilitar a montagem, a permanência e as apresentações durante a temporada do circo na cidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional de Artes

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Prefeituras de todos os municípios brasileiros

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio

VALOR DE APORTE:

DE R\$ 200.000,00 A R\$ 600.000,00

* O valor mínimo total para a celebração de convênio ou termo de fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

- Ceder gratuitamente o terreno ou praça, para serem usados prioritariamente por circos de lona itinerantes
- Manter, por no mínimo 5 anos e em perfeitas condições de uso, à destinação do terreno ou praça para o recebimento dos circos de lona itinerantes

PROGRAMA FUNARTE DE APOIO AO CIRCO DE LONA ITINERANTE

DESCRIÇÃO:

Importante manifestação cultural brasileira, o circo é o único contato com a cultura que a sociedade possui em muitas cidades. O objetivo deste programa é promover reparos, aquisição de lonas e equipamentos, melhoria das condições artísticas e técnicas de circos de lonas itinerantes em diferentes regiões do País.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional de Artes

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR DE APORTE:

DE R\$ 200.000,00 A R\$ 500.000,00

* O valor mínimo total para a celebração de convênio ou termo de fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)



PROGRAMA FUNARTE DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM ARTES

DESCRIÇÃO:

O programa tem como objetivo atender a expressiva demanda, considerando a carência de cursos na área técnica. Tal carência deixa os espaços cênicos desprovidos de técnicos de operação e manutenção de equipamentos e prejudica a qualidade da produção artística.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional de Artes

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

VALOR DE APORTE:

DE R\$ 200.000,000 A R\$ 600.000,00

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)



PROGRAMA FUNARTE DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CÊNICOS

DESCRIÇÃO:

O programa busca equipar os espaços cênicos de diferentes regiões do país. Serão adquiridos e distribuídos kits básicos de mesa de iluminação e sonorização, caixas de som, microfones, refletores, dentre outros equipamentos para espaços cênicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional de Artes

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes
4 – Investimentos

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

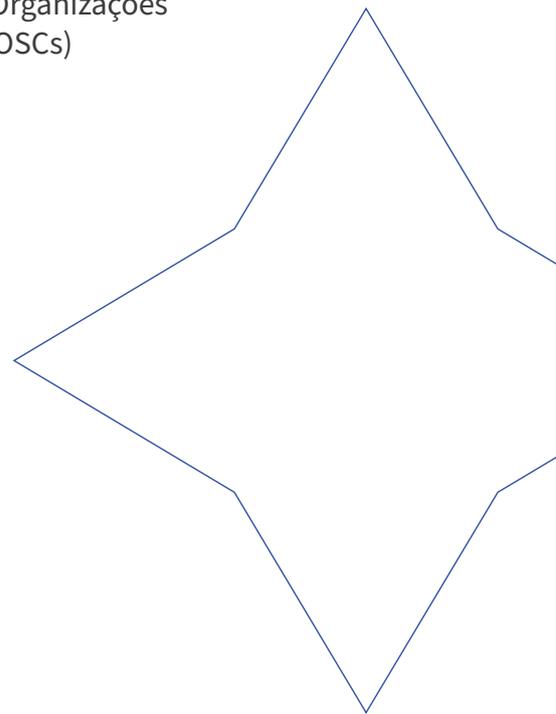
VALOR DE APORTE:

DE R\$ 200.000,000 A R\$ 600.000,00

* O valor mínimo total para a celebração de convênio ou termo de fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)



ACESSIBILIDADE DOS TEATROS DA FUNARTE NO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO

DESCRIÇÃO:

A Fundação Nacional de Artes – FUNARTE vem empreendendo esforços para garantir o acesso universal das pessoas com deficiência em seus espaços culturais, para tanto, em algumas unidades, ainda são necessárias intervenções e adequações.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Projeto de promoção da acessibilidade do Teatro Dulcina (RJ)
- Projeto de promoção da acessibilidade do Teatro Glauce Rocha (RJ)
- Projeto de promoção da acessibilidade do Teatro de Arena Eugênio Kusnet (SP)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional de Artes

14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços Culturais

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

INSTITUIÇÃO ELEGÍVEL:

Fundação Nacional de Artes – Funarte

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação de Transferências Voluntárias

Endereço: Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto – Av. Presidente Vargas nº 3.131 – 17º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.210-911

E-mail: formalizaotv@funarte.gov.br

FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA E TEATRO PARA EXECUÇÃO DIRETA DA FUNARTE

DESCRIÇÃO:

Como instituição do governo federal responsável pela formulação e implementação da Política Nacional das Artes, a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, lança, anualmente, programas de fomento aos diversos elos que estruturam a rede produtiva e criativa das artes brasileiras, tais como Criação, Formação, Ensino, Pesquisa, Reflexão, Residência, Intercâmbio, Preservação de Acervos e Memória, bem como de Difusão Nacional e Internacional das Artes produzidas no Brasil e ações artísticas da sociedade civil de caráter continuado, selecionadas por meio de editais: Eventos calendarizados; Espaços, Grupos e Coletivos Artísticos. Dessa forma, valoriza a produção artística brasileira em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, contribuindo para o desenvolvimento das linguagens artísticas e de seus agentes, promovendo o acesso de cidadãos e cidadãos brasileiros à diversidade das expressões artísticas e a formação de público em todo o território nacional.

Com o aporte financeiro de emendas parlamentares, algumas destas ações podem ter seu alcance ampliado, o que resultará em mais oportunidades para os trabalhadores das artes e ampliará o acesso de cidadãos e cidadãos brasileiros à produção artística nacional.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional de Artes

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

FCRB



BOLSAS DE INCENTIVO A ACERVOS DE CULTURA E LITERATURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

DESCRIÇÃO:

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB) implementará em 2024 um programa voltado à promoção, proteção, preservação e difusão de acervos de cultura e literatura negra e indígena. O programa terá alcance nacional e o incentivo financeiro pretende estimular o diálogo entre a instituição e as/os escritoras/es, detentoras/es e curadoras/es de acervos de cultura e literatura afro-brasileira e indígena. Os bolsistas poderão participar de intercâmbio profissional, oferecendo espaço para que técnicos da Fundação visitem suas práticas, e aderindo a formações, encontros, capacitações e outras iniciativas junto ao corpo técnico da FCRB, pesquisadores e especialistas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42201 – Fundação Casa de Rui Barbosa

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DO PROGRAMA:

Mínimo de R\$ 300.000 (trezentos mil reais)

*O valor unitário da bolsa é de R\$ 30 mil para 10 meses de atividade

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Andréa Terra de Onofre

Telefone: (21) 98753-8810

E-mail: andrea.terra@cultura.gov.br

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

IPHAN



PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos, a depender do caso

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Ação I: Semana de Arqueologia do Centro Nacional de Arqueologia e prêmio Luiz de Castro Faria 2024: O encontro tem como objetivo reunir profissionais da arqueologia para discutir as perspectivas da arqueologia brasileira e a troca de experiências entre os participantes. O encontro será composto por palestras, mesas redondas, e atividades focadas na gestão do patrimônio arqueológico brasileiro, a serem mediadas pelo Centro Nacional de Arqueologia, unidade especial dentro do Iphan responsável por autorizar as pesquisas arqueológicas. O evento será de uma semana, com data proposta para ocorrer entre os meses de outubro e novembro de 2024, encerrando-se com a premiação dos ganhadores do Prêmio Luiz de Castro Faria

Ação II: “Construção de espaço museográfico na Reserva Caramuru-Paraguaçu, município de Pau Brasil-BA. A proposta em questão

consiste na construção de um espaço para abrigar o Memorial da Reserva Indígena Caramuru-Paraguaçu. O endereço da obra é na Reserva indígena Caramuru-Paraguaçu, localidade de Água Vermelha, município de Pau Brasil-BA. A edificação será construída em um terreno de aproximadamente 500,00m² e compreende uma área coberta de aproximadamente 270,00m², incluindo o espaço do memorial, sala de exposições, equipamento sanitário e paisagismo

Ação III: Conservação, consolidação e valorização do sítio arqueológico das Ruínas do Sahy, município de Mangaratiba, RJ.

Esta ação contempla a concepção e execução de um Projeto de Gestão do Patrimônio Arqueológico no complexo arqueológico do Sahy, a partir da execução de levantamento e zoneamento arqueológico, ações de conservação e consolidação das estruturas remanescentes e das eventualmente identificadas. Ademais, deverá ser executado um plano de musealização do sítio arqueológico visando adequá-lo para visitação turística

Ação IV: Levantamento, resgate e socialização do patrimônio cultural das estruturas do Real Forte Príncipe da Beira, no município de Costa Marques, RO. Esta ação visa complementar os estudos arqueológicos que vêm sendo realizados do Real Forte Príncipe da Beira, por meio de levantamento

do patrimônio arqueológico no interior e entorno da fortificação, prevendo ainda o resgate e ações de preservação in situ (por meio da consolidação e/ou sinalização) de eventuais novas estruturas arqueológicas

Ação VI: Escavação, consolidação, conservação e estruturação de equipamento turístico para estrutura arqueológica identificada no processo de restauro do antigo Hotel Internacional, Corumbá, MS.

Contratação de serviços voltados à escavação, consolidação, conservação e preparação para visitação turística de antigo piso/passarela evidenciado a partir de obras de restauro no Hotel Internacional. Junto à estrutura identificada foram evidenciados diversos materiais arqueológicos, todos localizados em área de antiga lixeira residencial

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições museológicas, universidades públicas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras e serviços de Engenharia, [PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023](#)

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º da [Lei 13.019/2014](#), não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Arqueologia
Telefone: (61) 2024 -6300
[E-mail: cna@iphan.gov.br](mailto:cna@iphan.gov.br)



PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes ou
4 – Investimentos, a depender do caso

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Canteiro Modelo de Conservação:

Através da implantação de ações de caráter modelo como lógica a ser reproduzida em todo o território nacional, os Canteiros Modelo de Conservação buscam fortalecer instituições e estruturas de governança relacionadas aos bens tombados, a partir de suas próprias competências. Enquanto prioridade, o Canteiro Modelo de Conservação pretende realizar ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da [Lei Federal 11.888/2008](#) em áreas protegidas, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo Iphan

As ações do projeto são estruturadas entre o Iphan e as Instituições de Ensino Técnico e Superior Federais, devendo ser,

preferencialmente, apoiadas pelas Prefeituras Municipais. Pretende-se, portanto, estabelecer métodos de trabalho em rede, considerando os interesses, vocações, obrigações e expertises dos vários agentes públicos e privados relacionados com bens tombados pelo Iphan

As ações se desenvolvem, primordialmente, através da extensão universitária multidisciplinar, estágios supervisionados, residências acadêmicas, grupos de pesquisa e demais mecanismos acadêmicos capazes de garantir o fortalecimento técnico das práticas de conservação das habitações inseridas em área de tombamento e do patrimônio cultural relacionado. Portanto, a estratégia visa estabelecer um ambiente estratégico para que a sociedade civil e as instituições competentes articulem-se adequadamente para atuar na preservação do patrimônio cultural, oportunizando a participação prática e direta da sociedade por meio do desenvolvimento de Ações Estratégicas

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições museológicas, universidades públicas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

**INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras e serviços de Engenharia, [PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023](#)

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º da [Lei 13.019/2014](#), não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Patrimônio
Material e Fiscalização
Telefone: (61) 2024 -6342
E-mail: depam@iphan.gov.br

PATRIMÔNIO IMATERIAL

DESCRIÇÃO:

Ação I. Identificação do Patrimônio Imaterial Brasileiro

– A identificação de bens culturais imateriais corresponde, em linhas gerais, ao conjunto de ações que buscam realizar as primeiras aproximações a territórios, comunidades ou bens culturais sobre os quais há pouco conhecimento, ou conhecimento insuficiente para possibilitar uma boa atuação no âmbito das políticas de patrimônio. São ações de pesquisa, documentos, ação e informação sobre a cultura nos mais diversos formatos, realizadas a partir dos meios mais diversos e necessários para representar todas as dimensões importantes dos bens culturais e de seus contextos sociais.

Ação II. Reconhecimento do Patrimônio Imaterial Brasileiro

– Ações que visam reconhecer o valor patrimonial dos bens culturais imateriais que são referências culturais para comunidades detentoras, possuem continuidade histórica e relevância nacional, por intermédio dos instrumentos legais de reconhecimento, ocasionando a ampla divulgação e promoção desses bens culturais reconhecidos e valorados.

Ação III. Apoio e Fomento ao Patrimônio Imaterial Brasileiro

– Essa ação tem como objetivo apoiar a sustentabilidade de bens culturais considerando focos de atuação diversos que incluem desde a transmissão de

conhecimentos e saberes, até o fortalecimento das condições de produção e reprodução dessas referências culturais, incluindo o apoio a atividades de organização comunitária e a constituição de instâncias de gestão compartilhada da salvaguarda, envolvendo diferentes entes públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Ação IV. Edital do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI)

– O Edital do PNPI viabiliza o fomento direto a projetos de organizações da sociedade civil e entes governamentais que promovam a identificação, o reconhecimento, o fortalecimento e a valorização do patrimônio cultural de natureza imaterial. Além de contribuir para a preservação da diversidade cultural do país e para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural de natureza imaterial, permite a descentralização e difusão dos conceitos e instrumentos do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, bem como a qualificação de pessoas e instituições para atuação no campo e a constituição de uma rede de parcerias institucionais. De periodicidade anual, o edital prevê como condição fundamental para a aprovação dos projetos o consentimento prévio das comunidades envolvidas ou das instituições que as representam, além da efetiva participação delas nos processos de elaboração e implementação

das ações de apoio, fomento e valorização do patrimônio cultural de natureza imaterial.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos

mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos

- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras e serviços de Engenharia, [Portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023](#)

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º da [Lei 13.019/2014](#), não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento do Patrimônio Imaterial
Telefone: (61) 2024-5401
E-mail: dpi@iphan.gov.br

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS CIDADES HISTÓRICAS

DESCRIÇÃO:

Ação destinada exclusivamente aos sítios históricos urbanos protegidos pelo IPHAN. Intervenções no âmbito do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas, selecionadas por meio do processo seletivo, iniciado em 30/01/2013, e publicadas através da Portaria nº 383, de 20 de agosto de 2013.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CÓDIGO DA AÇÃO:

5538 - Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades com Bens Tombados

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes
4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de projetos
- Obras de restauro ou reforma, na forma como define a [Portaria Iphan nº 420, de 22 de dezembro de 2010](#), de imóveis, monumentos, equipamentos ou outros elementos edificados que sejam públicos, ou de uso público, podendo contemplar os elementos necessários ao funcionamento pretendido, tais como os museográficos,

cenotécnicos, luminotécnicos, entre outros, além do restauro de bens móveis e integrados

- Obras novas, vinculadas a algum bem que já tenha adquirido valor de patrimônio, como forma de adequar a um novo uso ou algum tipo de ampliação na infraestrutura do objeto
- Valor médio estimado para as ações R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras e serviços de Engenharia, [Portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023](#)

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º [Lei 13.019/2014](#), não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Ações
Estratégicas e Intersetoriais
Telefone: (61) 2024-6165
E-mail: daei@iphan.gov.br



DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, FOMENTO E EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO:

Ação I. Realizar ações educativas para gestores do campo do Patrimônio Cultural e para valorização e promoção do patrimônio cultural brasileiro, como estratégia para ampliação e consolidação do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural – Iniciativas de formação e atualização de gestores do campo do patrimônio cultural (da sociedade civil e dos poderes públicos), através do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e de atividades formativas da Escola de Governo do Patrimônio Cultural, que está prevista para ser implantada em 2024.

Ação II. A área de Educação, voltada às políticas de Patrimônio – tem a capacidade de atendimento de diferentes públicos, formações e territórios, atendendo desde o público escolar, sociedade civil organizada e servidores e gestores públicos.

Ação III. Produção, gestão e difusão de dados sobre o Sistema Nacional do Patrimônio Cultural – iniciativa estruturante para o Sistema Nacional do Patrimônio Cultural, será preciso produzir e organizar, sistematicamente, dados sobre as políticas de patrimônio cultural, geridas pelos estados e municípios brasileiros, incluindo, além de dados da própria gestão pública, informações sobre a

economia movimentada pelos praticantes e produtores do patrimônio cultural.

Ação IV. Programa Patrimônios e Ação Climática – Trata-se de proposta de um programa transversal de ações que abordem como o patrimônio cultural será impactado pelos efeitos das mudanças climáticas, assim como, sistematizem conhecimentos formulados a partir do patrimônio cultural que possam auxiliar no combate às mudanças climáticas de forma mitigadora, resiliente ou adaptativa. Envolvendo atividades – oficinas, grupos de trabalhos, fomento a pesquisas, produção de indicadores e ferramentas, etc. – em parceria com o meio acadêmico, gestores públicos das esferas federal, estadual e municipal, detentores e usuários do patrimônio, o programa visa a formulação de documentos de referência e diretrizes, produção de indicadores e tecnologias sociais que contribuam para o processo de preservação, conservação e salvaguarda dos bens culturais localizados nos principais biomas brasileiros. O programa pretende articular especialmente Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Ministério da Igualdade Racial, Ministério das Mulheres, Ministério das Cidades e Ministério dos Povos Indígenas, bem como instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil.

Valor médio estimado para as ações
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio
Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes
4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de projetos
- Obras de restauro ou reforma, na forma como define a [Portaria Iphan nº 420, de 22 de dezembro de 2010](#), de imóveis, monumentos, equipamentos ou outros elementos edificados que sejam públicos, ou de uso público, podendo contemplar os elementos necessários ao funcionamento pretendido, tais como os museográficos, cenotécnicos, luminotécnicos entre outros, além do restauro de bens móveis e integrados
- Obras novas, vinculadas a algum bem que já tenha adquirido valor de patrimônio, como forma de adequar a um novo uso ou algum tipo de ampliação na infraestrutura do objeto
- Valor médio estimado para as ações
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

IPHAN, órgãos e entidades da Administração Pública federal e administrações públicas dos Estados, Distrito Federal e municípios

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução Direta ou Termo de Execução Descentralizada e Convênios

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras e serviços de Engenharia, [Portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023](#)

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º da [Lei 13.019/2014](#), não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Articulação,
Fomento e Educação

Telefone: (61) 2024-5442 / 2024-5443

E-mail: dafe@iphan.gov.br

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

FBN



ACESSIBILIDADE PLENA – DIREITO E CIDADANIA

DESCRIÇÃO:

ACESSIBILIDADE: “Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”. ([Art. 3º da Lei Brasileira de Inclusão Lei nº 13.146/2015](#)).

O papel da Biblioteca Nacional do Brasil, sendo esta a maior biblioteca da América Latina e a oitava do mundo, é ampliar e democratizar o acesso da produção intelectual do País que compõe o Acervo Memória Nacional sob sua guarda.

Sendo uma biblioteca cidadã e inclusiva, o propósito da Fundação Biblioteca Nacional é implementar o projeto de acessibilidade plena, que atenda aos cidadãos portadores de deficiências em suas diversas formas, assegurando o acesso aos serviços oferecidos ao público e garantindo o exercício da cidadania. Tal proposta atende ao [Decreto Federal nº 5.296/04](#) e a [Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#), ratificada no Brasil pelo [Decreto Legislativo nº 186/08](#) e o [Decreto Federal nº 6.949/09](#), entre outros normativos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 – Fundação Biblioteca Nacional

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Acessibilidade comunicacional e tecnológica voltada ao público com deficiência
- Investimento em inovação e educação patrimonial inclusiva

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

O objeto deve estar em consonância com as diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3808/3095-3826

E-mail: presidencia@bn.gov.br

DIGITALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO RARO DA BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL

DESCRIÇÃO:

A Biblioteca Nacional do Brasil, considerada a maior biblioteca da América Latina e a oitava do mundo, segundo a UNESCO, possui um rico acervo da ordem de 10 milhões de obras. Tem como missão a coleta, guarda, preservação e difusão da produção intelectual brasileira. Como uma biblioteca cidadã, seu rico acervo é difundido através do site da [BNDigital](#), aos pesquisadores nacionais e internacionais, alcançando uma média de 7,5 milhões de acessos/mês.

A digitalização do acervo da Biblioteca Nacional do Brasil permitirá ampliar a consulta do público pesquisador, democratizando o acesso da população à produção intelectual do país que compõem o Acervo Memória Nacional.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 – Fundação Biblioteca Nacional

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes
4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Investimento em equipamentos de tecnologia da informação e preservação digital

- Investimento em acessibilidade e usabilidade de repositórios e portais institucionais para pessoas com deficiência
- Investimento em digitalização, restauração, conservação, microfilmagem e preservação digital de acervo
- Realização de eventos para difusão do conhecimento Acervo Memória Nacional
- Investimento em automação do Depósito Legal
- Apoio a projetos de gestão de risco do patrimônio bibliográfico e documental brasileiro

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

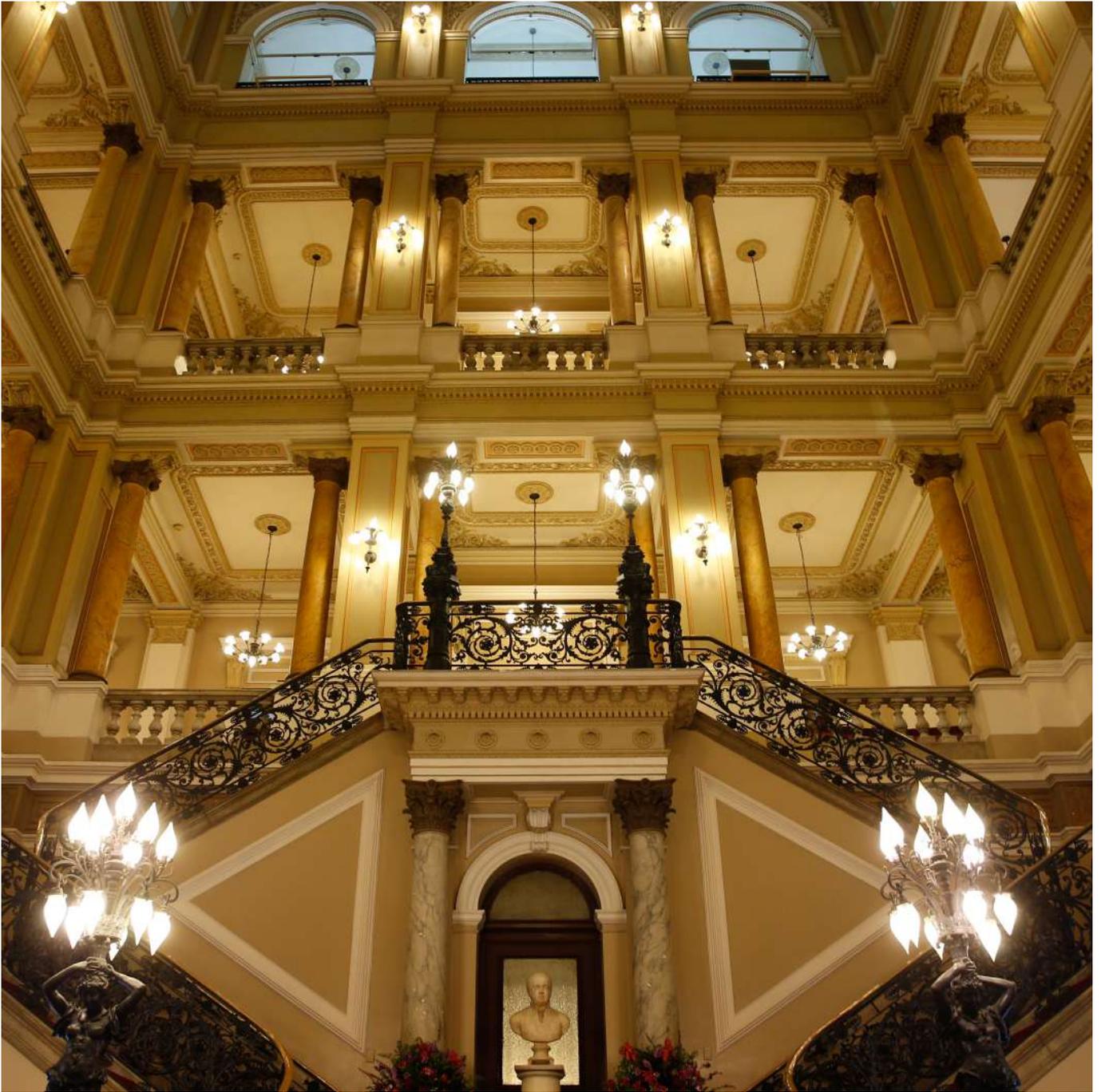
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

O objeto deve estar em consonância com as diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Presidência
Telefone: (21) 3095-3808/3095-3826
E-mail: presidencia@bn.gov.br



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

IBRAM



FÓRUM NACIONAL DE MUSEUS – CEARÁ

DESCRIÇÃO:

O Fórum Nacional de Museus é um evento bianual, de abrangência nacional, que reúne estudiosos, especialistas e sociedade, com o objetivo de refletir, avaliar e delinear diretrizes para a [Política Nacional de Museus \(PNM\)](#) e consolidar as bases para a implantação de um modelo de gestão integrada dos museus brasileiros, representado pelo [Sistema Brasileiro de Museus \(SBM\)](#). A Realização do 8º Fórum Nacional de Museus acontecerá no estado do Ceará, em agosto de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42207 - Instituto Brasileiro de Museus

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Conferências, Oficinas, Encontros Temáticos e Cursos voltados para formação e capacitação cultural

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais
- Divulgação do evento em rádio, TV, jornal ou revista
- Itens de estrutura do evento (locação de gerador, palco, tenda e equipamentos)

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

- Não se aplica

VALOR GLOBAL:

R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação de Financiamento e Fomento

Telefone: (61) 3521-4114

E-mail: convenios@museus.gov.br

APOIO A PROJETOS PARA MUSEUS E PONTOS DE MEMÓRIA

DESCRIÇÃO:

No Brasil, existem mais de 3,8 mil museus que conservam, investigam, comunicam, interpretam, expõem, valorizam e democratizam o acesso à memória e ao patrimônio cultural brasileiro. São mais de 69 milhões de bens culturais. Nesse contexto, sugere-se que o Parlamentar escolha um museu de seu estado para a destinação de recursos via emenda ao Orçamento Geral da União, que pode ter como beneficiário o próprio museu, público ou privado, bem como o governo estadual e municipal ou suas secretarias e fundações de cultura.

Informações sobre os museus IBRAM e os museus brasileiros podem ser encontradas no site da instituição, [AQUI](#)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42207 - Instituto Brasileiro de Museus

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Restauração e conservação de acervo
- Apoio ao Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro
- Organização do acervo: identificação, pesquisa, catalogação, documentação e digitalização
- Apoio ao Inventário Nacional de Museus

- Realização e Requalificação de exposições
- Apoio a projetos de educação museal
- Apoio a Política Nacional de Educação Museal
- Elaboração, edição e difusão de publicações e de materiais gráficos institucionais
- Realização de eventos para a difusão do conhecimento museológico e de seus acervos
- Apoio a Plataforma Brasileira Museus
- Apoio ao Programa Pontos de Memória

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

IBRAM, demais Instituições Federais, Estados, Distrito Federal, Municípios, Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta para as unidades museais do IBRAM, Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira, nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação de Financiamento e Fomento
Telefone: (61) 3521-4114
E-mail: convenios@museus.gov.br

CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS E PONTOS DE MEMÓRIA

DESCRIÇÃO:

Essa ação visa a criação, adaptação e modernização de equipamentos e espaços culturais, bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Abrange projetos de obras, adaptações e ampliações de espaço físico, promoção de acessibilidade, serviços de engenharia em geral, bem como aquisições de mobiliário, equipamentos, acervos e o desenvolvimento e implantação de novas tecnologias.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42207 - Instituto Brasileiro de Museus

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF – Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Implantação de novos museus e pontos de memória
- Reforma na estrutura física do espaço
- Instalação e manutenção de equipamentos e mobiliário
- Ampliação da estrutura física
- Aquisição de equipamentos, mobiliários e acervos
- Implantação de tecnologias voltadas para inventariança, segurança, climatização, iluminação, acessibilidade e informatização

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

IBRAM, demais Instituições Federais, Estados, Distrito Federal, Municípios, Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta para unidades museais do IBRAM, convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira, nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- Convênios: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- Outros instrumentos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Caso a instituição beneficiária da emenda parlamentar seja uma Organização da Sociedade Civil, não há dispositivo legal que permita despesas no projeto para a realização ou conclusão de obras de engenharia civil que visem à construção ou ampliação de espaço físico

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação de Financiamento e Fomento
Telefone: (61) 3521-4114

E-mail: convenios@museus.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

FCP



REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MEMORIAL QUILOMBO DOS PALMARES – SERRA DA BARRIGA (AL)

DESCRIÇÃO:

Realizar ações de revitalização e preservação do Parque Memorial Quilombo dos Palmares, localizado na Serra da Barriga, em União dos Palmares/AL, visando a proteção do patrimônio cultural e ambiental do Brasil e do MERCOSUL. Trata-se de um Equipamento Referencial de ancestralidade da cultura afro-brasileira, que simboliza a luta pela liberdade por meio do processo organizativo social de Zumbi e Dandara.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes
4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Reformas, revitalizações, modernizações, sinalizações, instalação de equipamento, melhoria de acessibilidade no Parque Memorial Quilombo dos Palmares

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Prefeitura de União dos Palmares,
Governo do Estado de Alagoas, UFAL

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Custeio

R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais) – Obra

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro

Telefone: (61) 8102-3472

E-mail: dpa@palmares.gov.br

TV PALMARES

DESCRIÇÃO:

Criação de uma faixa em TV aberta (TV Brasil da EBC) para difundir temas ligados à promoção, preservação e proteção dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira. O objetivo é disponibilizar informações de qualidade a respeito da vida, da história, cultura e do cotidiano da população negra brasileira, contribuindo no combate ao racismo e fortalecendo o papel educativo da televisão, em especial, o disposto na [Lei nº 9.394/96](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM – Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Montagem de estrutura e local de realização e gravação dos programas, contratação de especialistas para participação nos programas, com traslado, alimentação e estadia, serviços de comunicação e divulgação, transmissão via internet

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Empresa Brasileira de Comunicação – EBC

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Execução Descentralizada – TED

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Informação e

Referência da Cultura Negra

Telefone: (61) 8280-0025

E-mail: cnirc@palmares.gov.br

BRASIL, CONTINENTE AFRICANO E CONEXÕES CULTURAIS

DESCRIÇÃO:

Promover Programa de Intercâmbio por meio de trocas culturais, educativas e de empreendimentos criativos visando a realização de pesquisas, estudos e eventos relacionados à história, cultura dos povos africanos e a relação com o desenvolvimento sócio-econômico-cultural.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Concessão de bolsas, passagens, despesas com comunicação e divulgação das vagas, seguros, entre outros

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Municípios Instituições Privadas (OSC) e entidades Federais

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termos de Colaboração e Fomento, Termo de Execução Descentralizada, Convênios

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira
Telefone: (61) 8104-4314
E-mail: dfp@palmares.gov.br

VOZES NEGRAS: EXPRESSÕES PALMARINAS DE MUSICALIDADE

DESCRIÇÃO:

Realizar festival com várias etapas eliminatórias e classificatórias para a revelação de vozes promissoras e talentosas negras da cultura musical afro-brasileira, em capitais brasileiras, no estilo programa de calouros, com previsão de transmissão das eliminatórias e da final na TV Brasil, por meio da EBC.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Pagamento de jurados, premiações, locação de espaço e estrutura para a realização

do festival (sonorização, iluminação, banda, divulgação, gravação etc)

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Empresa Brasil de Comunicação – EBC

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Telefone: (61) 8104-4314

E-mail: dfp@palmares.gov.br

CELEBRANDO A LIBERDADE RELIGIOSA

DESCRIÇÃO:

Realizar seminários, debates, ciclo de palestras, encontros ou outros eventos educativos para abordar a convergência e sintonia dos valores das manifestações culturais da religiosidade de matriz africana para a formação da identidade cultural da sociedade brasileira.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Pagamento de cachê de palestrante, despesas de locomoção e estadia, alimentação, serviços de comunicação, transmissão via internet, locação de espaço e estrutura para a realização do seminário (sonorização, iluminação, banda, divulgação, gravação etc)

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Municípios Instituições Privadas (OSC) e entidades Federais

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Fomento, Convênio, TED (a depender das organizações envolvidas)

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira
Telefone: (61) 8104-4314
E-mail: dfp@palmares.gov.br

CELEBRAÇÃO DOS QUILOMBOS DO BRASIL: DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

DESCRIÇÃO:

Realizar eventos político-culturais (festival, shows, seminários, debates, exposições, ciclo de palestras, encontros e outros eventos educativos e culturais) com o objetivo de celebrar a história dos afro-brasileiros na luta por igualdade de oportunidade, valorizando a contribuição do povo negro nas áreas de desenvolvimento da sociedade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Despesas com a locação de espaço e estrutura para a realização do evento, pró-labore de palestrante e artistas, traslado, alimentação, estadia, serviços de comunicação e divulgação, registro audiovisual, transmissão via internet etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, Universidades, Institutos de Educação, OSC's, demais instituições públicas ou privadas

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Execução Direta, Termo de Fomento, Convênio, Termo de Execução Descentralizada (a depender das organizações envolvidas)

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Telefone: (61) 8104-4314

E-mail: dfp@palmares.gov.br

ROTA DOS ESCRAVIZADOS

DESCRIÇÃO:

Realizar estudos e pesquisas visando a (re) descoberta das origens dos afro-brasileiros por meio da investigação e entrevista nos locais de chegada da emigração forçada ocorrida durante o período da escravidão africana no Brasil. Os estudos e pesquisas deverão contemplar cidades, bairros e ruas, com registro e documentação, escrita e oral, pertinente a essa etapa da civilização afro-brasileira. A iniciativa visa contribuir para a coleção “História da África” realizada pela UNESCO, em prol da consciência contemporânea da humanidade sobre a importância da África e dos Africanos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM – Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultura

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Bolsa para pesquisadores, traslado, passagem, editoração, diagramação, revisão, transcrição, impressão, edição de vídeos ou áudios, custeio de lançamentos e publicações de teses e dissertações etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Prefeituras, Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, Universidades, Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Fomento, Convênios e/ou Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- Parcerias com entes federativos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Parcerias com OSCs: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra
Telefone: (61) 8280-0025
E-mail: cnirc@palmares.gov.br

DIA DA ÁFRICA: A CONTRIBUIÇÃO AFRICANA NA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

DESCRIÇÃO:

Realizar atividades (seminários, mapeamentos, debates, exposições, ciclo de palestras, encontros e outros eventos educativos e culturais) para homenagear países africanos que contribuíram para a herança cultural do Brasil e para a formação da sociedade brasileira (influências culturais, religiosas, linguísticas, econômicas, sociais, de inovação e tecnologia) fazendo referência a um processo de protagonismo histórico na defesa pela liberdade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Estrutura e local de realização, Bolsa para pesquisadores, traslado, passagem, editoração, diagramação, revisão, transcrição, impressão, edição de vídeos, custeio de lançamentos e publicações de teses e dissertações e outras mídias em diversas plataformas, registro audiovisual, transmissão via internet etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Prefeituras, Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, Universidades, Centro de Estudos Afro-asiáticos

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termos de Fomento e Colaboração, Convênios e/ou Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- Parcerias com entes federativos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – por pesquisa
- Parcerias com OSCs: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – por pesquisa

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra
Telefone: (61) 8280-0025
[E-mail: cnirc@palmares.gov.br](mailto:cnirc@palmares.gov.br)

JUVENTUDE NEGRA – ENGAJAMENTO CULTURAL, AFROBRASILIDADE E AFROEMPREENDEDORISMO

DESCRIÇÃO:

Realizar, em consonância com os objetivos do programa do governo federal (Juventude Negra Viva), iniciativas temáticas nos estados com registro de maior violência contra a juventude negra. As iniciativas devem abordar: Juventude Negra, Engajamento Cultural, Afro-Brasilidade e Quilombos Urbanos. A ação visa debater a temática na busca de caminhos para mitigar a drástica estatística acerca da violência contra a juventude negra brasileira, em cumprimento ao princípio da dignidade da pessoa humana.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Despesas com estrutura e local de realização, produção de material de divulgação, contratação de palestrantes, registro audiovisual, transmissão via internet etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Universidades e Instituições Federais

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Execução direta e/ou Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – por atividade

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Telefone: (61) 8104-4314

E-mail: dfp@palmares.gov.br

VIRADA AFRO-CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Realizar evento envolvendo apresentações musicais e artísticas, feira gastronômica afro-quilombola, empreendedorismo, moda e afrodesign, ações educativas e culturais, visando a produção de bens e serviços voltados para o fomento da economia cultural afro-brasileira.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Estrutura e local de realização, cachê de profissionais, feirantes e artistas, traslado, alimentação, estadia, serviços de comunicação e divulgação, transmissão via internet, insumos alimentícios, industriais e têxteis para a feira e os eventos etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, Universidades, Institutos de Educação, OSC's, demais instituições públicas ou privadas

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Execução direta e Transferências Voluntárias (Termo de Fomento, Convênios e/ou Termo de Execução Descentralizada)

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Telefone: (61) 8104-4314

E-mail: dfp@palmares.gov.br

ECONOMIA CRIATIVA DO CARNAVAL AFRO-BRASILEIRO

DESCRIÇÃO:

Apoiar associações afro-carnavalescas visando o reconhecimento do Carnaval como manifestação cultural com forte influência africana e como vetor de produção cultural e economia criativa sustentável. Visa levar a cultura afro-brasileira para os desfiles carnavalescos, reforçando a luta contra o racismo e a favor dos direitos humanos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Estrutura e cachês de fazedores de cultura, traslado, alimentação, estadia, insumos para confecção de fantasias, serviços de comunicação e divulgação, captação audiovisual, transmissão via internet etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil – OSCs

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Colaboração

CONTRAPARTIDA:

Não aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Telefone: (61) 8104-4314

E-mail: dfp@palmares.gov.br

SABORES E SABERES AFRO-BRASILEIROS E AFRICANOS

DESCRIÇÃO:

Realização de feiras gastronômicas afro-brasileiras e africanas, com o objetivo de incentivar a geração de renda e a inclusão produtiva oriundas das comunidades tradicionais (quilombolas e de matrizes africanas) para o fortalecimento da cultura étnica, da agroecologia e da segurança alimentar.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Estrutura e local de realização, insumos alimentícios, contratação de cozinheiros e chefs para participação na feira, traslado, alimentação, estadia, serviços de comunicação e divulgação, transmissão via internet etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

MDH, MIR, Embratur, MCTI, MAPA, Prefeituras, Secretarias de Educação e Cultura Estaduais ou Municipais, Universidades e Instituições de Ensino, OSCs, Comunidades Tradicionais, Povos Migrantes e Refugiados etc

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e/ou Termos de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro
Telefone: (61) 8102-3472
E-mail: dpa@palmares.gov.br

BIBLIOTECA OLIVEIRA SILVEIRA

DESCRIÇÃO:

Aquisição de material bibliográfico nacional afro-brasileiro constituído por livros impressos, destinados a composição do acervo bibliográfico da Fundação Cultural Palmares e também para atender às demandas das áreas de ensino, visando estimular a produção de estudos e pesquisas em diversos níveis educacionais, para a circulação em feiras, seminários e eventos com participação da FCP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM – Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultura

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Distribuição de material paradidático, contratação de consultoria para indicação de material, traslado, alimentação, estadia, serviços de comunicação e divulgação

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Prefeituras, Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, Universidades, Centro de Estudos Afro-asiáticos

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Fomento, Convênios e/ou Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra
Telefone: (61) 8280-0025
[E-mail: cnirc@palmares.gov.br](mailto:cnirc@palmares.gov.br)

CONHECENDO NOSSA HISTÓRIA: DA ÁFRICA AO BRASIL

DESCRIÇÃO:

Estabelecer um programa de qualificação de professores e multiplicadores visando o fomento da discussão das relações étnico-raciais no ambiente escolar, facilitando o trabalho de implementação plena do [Art. 26-A da Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#), que torna obrigatório o ensino da História e Cultura afro-brasileiras e História da África e dos Africanos em todos os estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Brasil.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM – Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Publicação e distribuição de material paradidático, formação de multiplicadores, contratação de especialistas para revisão do material e de qualificação dos multiplicadores, custeio de plataforma de ensino à distância, traslado, alimentação, estadia, serviços de comunicação e divulgação, transmissão via internet etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Prefeituras, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades e Institutos de Cultura e Ensino

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Convênios e/ou Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra
Telefone: (61) 8280-0025
E-mail: cnirc@palmares.gov.br

FEIRAS PALANQUEIRAS

DESCRIÇÃO:

Realização de feiras literárias e gastronômicas com temática afro-brasileira e quilombola, buscando integrar o mercado editorial à produção literária e gastronômica local negra, visando a produção, difusão e disseminação da literatura afro-brasileira, assim como a inclusão produtiva oriunda das comunidades tradicionais (quilombolas e de matriz africana) para o fortalecimento da literatura escrita e oral, da cultura étnica, da agroecologia e da segurança alimentar, promovendo os valores culturais (ancestrais e contemporâneos), sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da nação brasileira.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM – Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultura

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras despesas correntes

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

Estrutura e local de realização, insumos alimentícios, contratação de cozinheiros e chefs para participação na feira, traslado,

alimentação, estadia, serviços de comunicação e divulgação, transmissão via internet etc

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Prefeituras, Secretarias de Educação e Cultura Estaduais ou Municipais, Universidades e Instituições de Ensino, OSCs, Comunidades Tradicionais, Povos Migrantes e Refugiados etc

INSTRUMENTO JURÍDICO:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e/ou Termos de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra
Telefone: (61) 8280-0025
[E-mail: cnirc@palmares.gov.br](mailto:cnirc@palmares.gov.br)

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro
Telefone: (61) 8102-3472
[E-mail: dpa@palmares.gov.br](mailto:dpa@palmares.gov.br)

MINISTÉRIO DA
CULTURA

